CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

CORREGEDORIA NACIONAL

PORTARIA CNMP-CN Nº 133, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2011.

O CORREGEDOR NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, nos termos do artigo 75 do Regimento Interno do CNMP,

Considerando o acórdão proferido no Procedimento Disciplinar nº 1035/2010-46, que determinou a instauração da Sindicância (DJ, de 13,10.2010, p. 03/04), a Portaria CNMP-CN nº 91.2010, que designou os membros da Comissão da **Sindicância nº 1986/2010-15** (DJ, de 03.12.2010, p. 01), e a Portaria CNMP-CN nº 119.2011, que, por último, prorrogou por 30 dias o prazo para conclusão dos trabalhos da referida comissão (DOU nº 215, de 09.11.2011, Seção 2, p. 70),

Considerando que a mencionada comissão solicitou prorrogação do prazo para o término dos trabalhos,

R E S O L V E:

Prorrogar, por mais 30 (trinta) dias, a contar de 06.12.2011, o prazo para conclusão da Sindicância acima citada.

JEFERSON LUIZ PEREIRA COELHO
CORREGEDOR NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO